

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## PROCESSO N° 088/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL E TURÍSTICO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32, Centro, Itanhandu/MG, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

- 1.1** A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 13/06/2023 até 17h00 do dia 30/06/2023 na sala da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no seguinte endereço, Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32 – Centro – Itanhandu/MG;
- 1.2** A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 03/07/2023 às 09h00min.

#### 2 – DO OBJETO

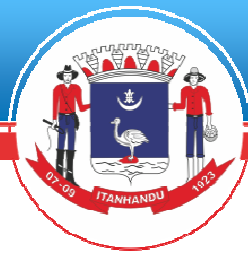
**2.1** O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio de despesas referentes ao FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

#### 3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade.

ANEXO VIII – PLANO DE MÍDIA E PUBLICIDADE

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.2** Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.3** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**4.4** A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

**4.5** As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

### 5 - DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

**5.1** O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO II deste edital.

**5.2** A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

### 6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

**6.1** No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

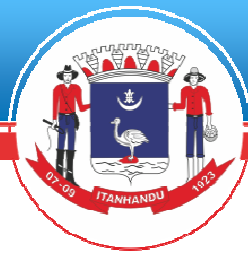
sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

#### 6.1.1 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
- h) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- i) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- j) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital.

#### 6.1.2 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

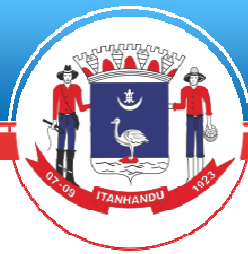
- a) Documento com foto e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas;
- f) Número do PIS/PASEP;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- i) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;
- j) DECLARAÇÃO de parentesco, conforme modelo constante em anexo do Edital.

**6.2** Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

**6.3** Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 105/2023, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**6.4** A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

**6.4.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**6.4.2** Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

**6.4.3** Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2;

**6.4.4** Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2

**6.5** Havendo elevado número de interessados, será declarado vencedor a proposta que apresentar interesse pela cota de maior valor para o patrocínio, seguindo o valor mínimo determinado no ANEXO II, após análise e aprovação de seus documentos. Havendo interessados que apresente o mesmo valor o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo.

**6.6** O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela portaria nº 105/2023, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

**6.7** Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão Especial de Credenciamento, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

**6.8** Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

**6.9** A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

**6.10** O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXOII.

## 7 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

**7.1** As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, no seguinte endereço, Rua Alexandre Moreira, 291/sala32 – Centro – Itanhandu/MG, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

## 8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DACOTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**8.1** O PATROCINADOR responsabilizar-se-á em cumprir o que foi estabelecido pela cota, disponibilizando o que foi acordado até o quinto dia útil, e as cotas de patrocínio que estabelecem valor, também deverão ser disponibilizadas até o quinto dia útil, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**8.2** O Valor deverá estar disponível na conta do FUMTUR.

### 9 – DAS PENALIDADES

**9.1** Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

**9.1.2** Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

**9.1.3** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

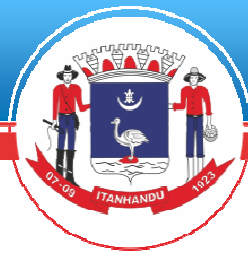
**10.2** A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITANHANDU poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

**10.3** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

**10.4** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.5** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE ITANHANDU, bem como nos demais órgãos de imprensa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**10.6** Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.7** Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/sala 32, Centro, Itanhandu/MG, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 15h ou pelo e-mail [turismo@itanhandu.mg.gov.br](mailto:turismo@itanhandu.mg.gov.br).

**Itanhandu, 12 de junho de 2023.**

---

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

---

**LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU - FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO.

#### 1 . DO OBJETO

**1.1.** Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

#### 2 . DO LOCAL DO EVENTO

**2.1.** O evento denominado “FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU”, será realizado no período de 01 de julho a 03 de setembro dentro dos estabelecimentos participantes, e a culminância de 06 a 10 e 15 a 17 de setembro de 2023 – no recinto do Parque de Exposições e Eventos de Itanhandu, situado à Rua João Baptista Scarpa, 666 - Centro, Itanhandu/MG.

#### 3 .DO PATROCÍNIO

**3.1.** O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, peças publicitárias, conforme especificações descritas no ANEXO II;

**3.2.** São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, a aprovação da arte das peças de publicidade, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

**3.3.** O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, como também da aprovação das artes do material onde sua logomarca será aplicada, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega e aprovação destes, não sendo exigível do Município de Itanhandu qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

**3.4.** O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

### 4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

**4.1.** O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma escrita e documentada;

**4.2.** O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II;

**4.3.** Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

### 5. DO TERMO DE PATROCINIO

**5.1.** O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Turismo e Cultura de Itanhandu para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**5.2.** A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Itanhandu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.3.** É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

**5.4.** Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

**5.5.** O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

**5.6.** O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

**5.6.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas;

**5.6.2.** Em caso de falência;

**5.6.3.** Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE ITANHANDU.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

**6.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

**6.2.** Entrega de sua marca em formato digital e em alta resolução;

**6.3.** Aprovação da aplicação de sua logomarca em todo material, conforme especificado no Anexo II.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU

**7.1.** Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas, conforme anexo II

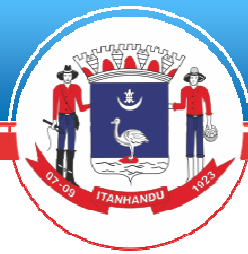
**7.2.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

**7.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**7.4.** Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### 8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

**8.1.** O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

da realização e finalização do FESTIVAL “AROMAS E SABORES DE ITANHANDU” edição 2023, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO dos 100 anos de Itanhandu.

### 9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

**9.1.** Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE ITANHANDU pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no FESTIVAL “AROMAS E SABORES DE ITANHANDU” edição 2023, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO dos 100 anos de Itanhandu, nas condições especificadas;

**9.2.** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura os tamanhos das logomarcas;

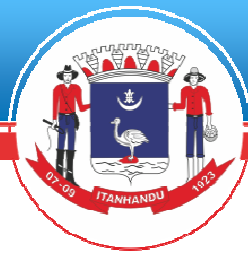
**9.3.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nas peças publicitárias que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu;

**9.4.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

**9.5.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet– Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.



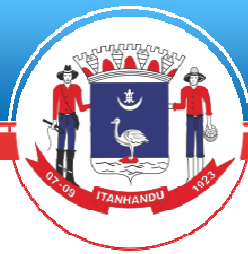
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
DIAMANTE	01	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A ser quem apresenta ou oferece o Festival de Gastronomia “Aromas e Sabores” juntamente com a Prefeitura Municipal de Itanhandu, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;</li><li>- Divulgação da marca em todo material de publicidade e divulgação do evento, conforme descrição no Anexo VIII - Plano de mídia e publicidade do “FESTIVAL AROMAS &amp; SABORES DE ITANHANDU”, festival gastronômico, cultural e turístico.</li></ul> <p>(Logomarca no tamanho 60x40, no Painel externo (2m x 6m) – Banner do evento virado para a rua – logomarca no banner dentro do espaço Gastronômico (onde são realizadas as oficinas) – redes sociais, telão e apresentação do show principal em conjunto com a Prefeitura Municipal de Itanhandu e COMTUR.- - Direito para colocar um stand para apresentação dos produtos, conforme orientado pela</p>	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

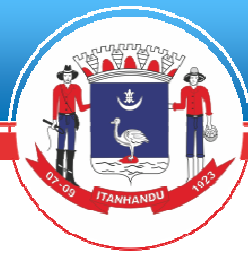




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

		organização do evento.	
OURO	02	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação da marca em estande ou espaço exclusivo (tamanho 2,5mx4m) durante os dias do evento, direito para apresentação dos produtos, conforme orientado pela organização do evento;</li><li>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca como apoio nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU para publicidade que antecederá o Festival, tais como, flyer, folder, cartaz, no rodapé de forma proporcional a arte do material publicitário.</li><li>- Logomarca no tamanho 30x40, no Painel externo (2m x 6m) – Banner do evento virado para a rua – logomarca no banner dentro do espaço Gastronômico (onde são realizadas as oficinas);</li><li>- divulgação da marca no material que será usado para divulgação nas Redes Sociais;</li><li>- divulgação da logomarca no telão.</li></ul>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
PRATA	03	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação da marca em espaço ou estande pré-estabelecido (tamanho 2mx4m) durante os dias do evento;</li><li>- 60% (sessenta por cento) de participação</li></ul>	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada.

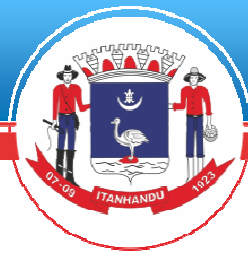


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

		<p>na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU para publicidade que antecederá o Festival, como apoio Cultural, tais como: Folders, Flyers, Cartaz, Telão em tamanho maior e Redes sociais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Logomarca no tamanho 30cmx20cm, no Painel externo (2m x 6m) – Banner do evento virado para a rua – logomarca no banner dentro do espaço Gastronômico (onde são realizadas as oficinas);</li><li>- telão.</li></ul>	
BRONZE	04	<p>Direito à(ao):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação da marca em espaço ou estande pré estabelecido (tamanho 3x4m) durante os dias do evento;</li><li>- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU para publicidade que antecederá o Festival em redes sociais como apoiador cultural</li></ul>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITANHANDU, inscrito no CNPJ sob n°. 18.186.718/0001-80, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do “FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU”, na forma do Edital de Chamamento Público N°.003/2023.

Aos..... dias de..... de 2023, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura compareceu o Sr (a).....,CPF nº....., para firmar com o MUNICÍPIO DE ITANHANDU o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 01 de julho a 03 de setembro dentro dos estabelecimentos participantes, e de 06 a 10 e 15 a 17 de setembro de 2023 no recinto do Parque de Exposições e Eventos, situado à Rua João Baptista Scarpa, 666 - centro, ITANHANDU/MG.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

**2.1** O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 003/2023, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA**

**3.1** O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o quinto dia útil, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou apresentando de forma formal e escrita à empresa de marketing.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

**4.1** O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do FESTIVAL “AROMAS E SABORES DE ITANHANDU”, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO, edição 2023.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1** Cabe ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio;

**5.2** O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE ITANHANDU;

**5.3** A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE ITANHANDU em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

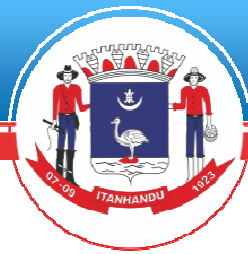
#### **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**6.1** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;

**6.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE ITANHANDU de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**7.1** Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II;

**7.2** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

**7.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

**8.1.1.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

**8.1.2.** –Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

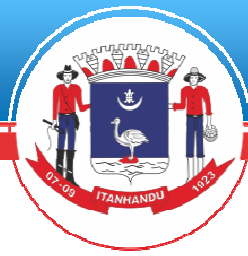
### 9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**9.1** O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

**10.1** Ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

**11.1** Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Itanhandu, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Itanhandu, xx de julho de 2023.**

---

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

---

**LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

---

**PATROCINADOR(A)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Itanhandu

### (SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

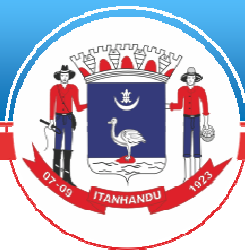
A empresa....., inscrita no CNPJ nº  
....., com sede na Rua .....  
nº....., Bairro....., Cep:.....  
Cidade....., representada neste ato por.....  
portador(a) do CPF....., declara por meio deste que oferece o valor de  
proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento FESTIVAL  
AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO edição  
2023, conforme segue:

**OU**

### (SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu, ....., portador(a) do CPF: .....,  
Residente à Rua....., nº....., Bairro.....,  
Cep..... Cidade....., declaro por meio deste que  
ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A)  
do evento FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e  
TURÍSTICO edição 2023, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR	
OPÇÃO 01 ( )	COTA DIAMANTE - R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
OPÇÃO 02 ( )	COTA OURO - R\$ 15.000, 00 (QUINZE MIL REAIS)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OPÇÃO 03 ( )	COTA PRATA - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OPÇÃO 04 ( )	COTA BRONZE - R\$ 5.000, 00 (CINCO MILREAIS)

Validade da Proposta: 60 dias

Telefone:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Localdata:

Assinatura/Carimbo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

At. – Comissão Especial de Credenciamento

#### CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2023

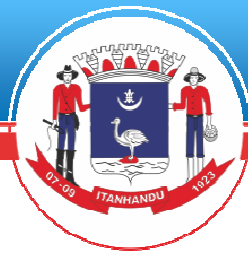
A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

At. – Comissão Especial de Credenciamento

**CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2023**

Licitante (nome,CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itanhandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

At. – Comissão Especial de Credenciamento

#### CHAMAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2023

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da Empresa

23





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO VIII – PLANO DE MÍDIA E PUBLICIDADE

FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, FESTIVAL GASTRONÔMICO, CULTURAL e TURÍSTICO

### I – MATERIAL PROMOCIONAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FOLDERS A3 4x4 cores, com 2 dobras impresso em papel couchê 115g	3.000 UNIDADES
CARTAZ EM FORMATO ABNT-a3	300 UNIDADES
CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO com a logomarca do evento e do patrocinador oficial (10cmx15cm)	150 UNIDADES
BANNERS EM LONA PARA PALCO IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200cm (A) x 100cm(L)	1 UNIDADE
BANNERS CARDÁPIO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1m (l) x 1,5m(h)	22 UNIDADES
BANNERS CARDÁPIO EM LONA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3m (l) x 1,5m(h)	1 UNIDADE
PORTAL ou LONA DE ENTRADA IMPRESSOS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6m (l) x 2m(h)	1 UNIDADE
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES EM CHAPA DE PLÁSTICO IMPRESSAS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70cm (l) x 50cm(h)	22 UNIDADES
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES EM CHAPA DE PLÁSTICO IMPRESSAS POR MEIO DIGITAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM (l) X 20CM (h)	44 UNIDADES
AVENTAL ADULTO SILKADO COM LOGOTIPO DO EVENTO	100 UNIDADES
CAMISETAS COM A LOGOMARCA DO EVENTO E DO PATROCINADOR OFICIAL NA FRENTE E DEMAIS LOGOMARCAS NA PARTE DE TRÁS	60 UNIDADES

### II- VEICULAÇÃO NA MÍDIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FACEBOOK, INSTAGRAM, SNAPCHAT, OU VEÍCULO DE MÍDIA EQUIVALENTE. O patrocinador oficial terá sua marca divulgada também, quando os pratos participantes forem divulgados.	4 POSTAGENS DIÁRIAS IMPULSIONADAS DURANTE NO MÍNIMO, VINTE DIAS ANTERIORES A ABERTURA DO EVENTO.